



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.641/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Entidade APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cambé, Subvenção Social no montante de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), relativa ao período de 01/01/2003 a 31/12/2003, destinada à suplementação de recursos aplicados pela beneficiária, no atendimento de ações de assistência à maternidade e infância, adolescência e terceira idade.

ART. 2º.- A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio a ser firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 16 de dezembro de 2002.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Mun. de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretário Mun. da Fazenda

Projeto n° 99/2002.

Autor: Executivo Municipal.